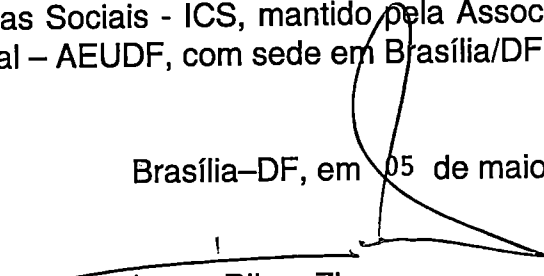
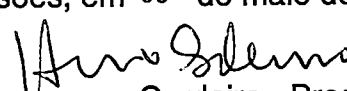





HOMOLOGAÇÃO
 D.M. 3.16.198
 D.O.U. 4.16.198 Seção I P. 3
 ATO: PM-464 3/6/98
 D.O.U. 4.16.198 Seção I P. 3

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
 CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

254/98

INTERESSADO/MANTENEDORA:		UF
Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal		DF
ASSUNTO: Aprovação de alterações no Regimento do Instituto de Ciências Sociais		
RELATOR: SR. CONS.: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N.º: 23000.014863/97-84		
PARECER N.º: CES 254/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 05-05-98
<p>II - VOTO DO RELATOR</p> <p>Acato o Relatório n.º 002/98, da Coordenação-Geral de Legislação e Normas de Educação Superior da SESu/MEC, e manifesto-me favoravelmente às alterações propostas para o Regimento do Instituto de Ciências Sociais - ICS, mantido pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF, com sede em Brasília/DF.</p> <p>Brasília-DF, em 05 de maio de 1998.</p> <p> Lauro Ribas Zimmer Relator</p> <p>III - DECISÃO DA CÂMARA</p> <p>A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.</p> <p>Sala das Sessões, em 05 de maio de 1998.</p> <p>Conselheiros:  Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente</p> <p> Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente</p>		
100.		

254/98

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATÓRIO N.º 002/98

INTERESSADO/MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DF.
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO REGIMENTO DO ICS
PROCESSO N.º 23000.014863/97-84

HISTÓRICO

O Presidente da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF, por meio do Of. N.º 123/97-AEUDF/GP, datado de 18 de dezembro de 1997, encaminha a esta Secretaria de Educação Superior/SESu, para análise e posterior encaminhamento à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, as alterações regimentais adotadas no âmbito do Instituto de Ciências Sociais - ICS.

O Instituto de Ciências Sociais - ICS, estabelecimento particular de ensino superior mantido pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF, é uma entidade educacional com sede e foro em Brasília, Capital da República.

Como consta da inicial, o pleito visa "...atender aos ditames da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei n.º 9.394, publicada no D.O.U. de 23.12.96), à vista de expressa incumbência, especificamente do que determinou o § 2.º do art. 88 do citado diploma legal, a teor do qual "as instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos..."

O presente processo está instruído com a documentação de praxe, ou seja, ofício de envio das alterações regimentais em apreço; ata da sessão do Conselho Superior do Instituto de Ciências Sociais, datada de 24 de novembro de 1997, onde restaram aprovadas as alterações da peça regimental vigente; cópia do Regimento em vigor no ICS; e 03 (três) vias do instrumento normativo a ser aprovado pela CES/CNE.

MÉRITO

Considerando que a Presidência da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF, por intermédio do expediente em análise, está atendendo às recomendações contidas na nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como as demais normas que regulamentam o ensino superior brasileiro.



Considerando que as alterações propostas foram aprovadas pelo setor competente da IES, e que as mesmas atendem as exigências firmadas pela legislação atual.

E considerando, também, que a requerente elaborou a presente peça regimental conforme os padrões oficiais, bem como tendo apresentado a documentação de praxe entendemos que o processo em apreço está em condição de ser apreciado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

CONCLUSÃO

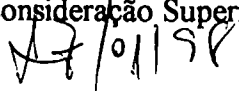
Ante o exposto, somos pelo envio da presente documentação à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações do Regimento do Instituto de Ciências Sociais - ICS, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, mantido pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal - AEUDF.

Brasília, 26 de janeiro de 1998.

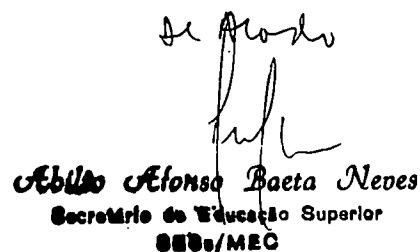

Valdeir Antônio Feliz

Técnico em Assuntos Educacionais

De acordo.
À consideração Superior.




Leonardo Nunes da Cunha
Coordenador-Geral


Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior
SEB/MEC